

Pregão Presencial nº 041/2018 - SECJEL  
Processo nº P048305/2018

A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 2026, de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Decreto Municipal 2018, de 11 de Abril de 2018 e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto e plano de trabalho, fornecimento de material, montagem e execução do espetáculo piromusical no município de Sobral, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem e fornecimento de fogos de artifícios, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos e 23 (vinte e três) segundos, sincronizados simultaneamente com os fogos, criando coreografia de luzes e música, para amparo ao evento “Réveillon 2018/2019”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: “Serviços/Licitações”;

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no endereço constante no subitem 7.1.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1 PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 10:00 H.**

**6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Central de Licitações no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 22.01.13.391.048.2.257.3.3.90.39.00.010101. Recurso Municipal.

**9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. O item 01 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **anexo V** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo IV** deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº s 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº 041/2018 - (SECJEL). PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 041/2018 - (SECJEL). PROPONENTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas deste edital.

12.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

### **13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**

13.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

13.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

13.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

13.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

### **13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Fica facultada aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do bem objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os bens prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

13.3.5. Licença de funcionamento emitida pelo órgão público que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados nos estados da sede de proponente.

13.3.6. Declaração emitida pela licitante responsabilizando-se por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros em virtude da montagem a execução dos espetáculos.

13.3.7. O licitante deverá comprovar a inscrição e regularidade, sua e de seu(s) responsável(is) técnico(s), perante a entidade de classe competente.

13.3.8. A prova de vínculo de licitante com seu responsável técnico será feita através da própria certidão de regularidade perante a entidade de classe competente, sendo admitida, na eventual omissão desta, a comprovação por contrato social (em caso sócio) ou ficha de empregado, em caso de funcionário ou contrato de prestação do objeto celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.3.9. O licitante deverá apresentar relação de suas instalações e equipamentos e pessoal técnico especializado, declarando, ainda, sua disponibilidade para atender o objeto do contrato, sob as penas cabíveis.

13.3.10. O licitante deverá apresentar, na documentação solicitada, o nome do evento, o objeto prestado pela empresa e a estimativa de quantidade de pessoas que compareceu ao

mesmo. Podendo o poder público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das informações, principalmente no que tange ao público indicado nos atestados, caso negativo a empresa será inabilitada.

13.3.11. A empresa deverá possuir técnico com comprovação de curso de primeiros socorros e combate a incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

13.3.12. A licitante deverá indicar profissional pirotécnico (ou *blaster*) responsável por cada espetáculo, acompanhada de cópia de sua habilitação junto ao órgão de fiscalização.

13.3.13. Declaração de cada profissional pirotécnico (ou *blaster*), informando que se compromete pela montagem e execução do espetáculo, das especificações e quantitativos do presente edital.

#### **13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### **13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

#### **13.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6.6. Os documentos apresentados no credenciamento serão susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

#### **13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo

estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

#### **14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se

enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

14.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.6. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item, observadas todas as condições definidas neste Edital.

14.6.1. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

#### **14.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

14.7.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.7.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

14.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

#### **15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a **rodolphomorais@sobral.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

15.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), no campo "Serviços/Licitações".

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail **rodolphomorais@sobral.ce.gov.br**, até as 15:00 h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, no horário de 8h às 12h e de 13 às 15h no horário oficial de Brasília/DF. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

18.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

18.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, podendo o pregoeiro e a equipe de apoio autenticar referidas cópias, desde que seja apresentada a documentação original no momento da autenticação.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da

licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

20.13. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6.5. deste edital.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Sobral - CE, 22 de novembro de 2018.

CIENTE:

---

Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

---

Central de Licitações da Prefeitura de Sobral  
Rodolpho Araújo de Moraes  
Pregoeiro

Assessorado por:

---

Sebastião Martins da Frota Neto  
Assessor jurídico  
OAB/CE: 24.704

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenação de Cultura – SECJEL

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto e plano de trabalho, fornecimento de material, montagem e execução do espetáculo piromusical no município de Sobral, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem e fornecimento de fogos de artifícios, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos e 23 (vinte e três) segundos, sincronizados simultaneamente com os fogos, criando coreografia de luzes e música, para amparo ao evento “Réveillon 2018/2019”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

**2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento **INTEGRAL**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

**3.1.** A presente prestação de serviço justifica-se visto que a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer necessita contratar empresa especializada para a elaboração de projeto e plano de trabalho, fornecimento de material, montagem e execução do espetáculo piromusical no município de Sobral, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem e fornecimento de fogos de artifícios, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos e 23 (vinte e três) segundos, sincronizados simultaneamente com os fogos, criando coreografia de luzes e música, para amparo ao evento Réveillon 2018/2019, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2018, no Município de Sobral. A prestação de serviço que se busca contratar é imprescindível para a realização do Réveillon, tendo em vista que tradicionalmente são realizados shows pirotécnicos no momento da virada de ano, não só em Sobral, mas em muitos municípios brasileiros. Especificamente em Sobral, a responsabilidade pela organização, planejamento e execução das atividades e festividades de fim de ano são de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL. Ainda em relação a importância da contratação para o Réveillon do município vale reforçar que, no último ano, as festividades realizadas pela prefeitura de Sobral se destacaram em relação aos municípios da região norte do estado do Ceará, atraindo turistas e cidadãos de outros municípios que se deslocaram para Sobral para aproveitar a virada de ano sobralense. Os quantitativos dos objetos a serem licitados foram planejados levando-se em conta o histórico do quantitativo de eventos dos anos anteriores, e evidentemente fazendo-se as restrições possíveis para adequação à economicidade e à adequação ao orçamento, prevenindo-se dessa forma contratações desnecessárias ou em quantidades inferiores que viessem a trazer frustrações de continuidade nas ações essenciais. Dessa forma, e em função de sua essencialidade, é oportuno e há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para prestação do citado objeto e, sobretudo para que não haja interrupção de continuidade da realização dos festejos de final de ano da Prefeitura de Sobral.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
------	-----------	---------	-----

01	Serviço de elaboração de projeto e plano de trabalho do evento “Réveillon 2018/2019”. Fornecimento de materiais. Montagem, execução e desmontagem do Espetáculo. Mão de obra técnica para a montagem (incluindo 05 (cinco) técnicos, 08 (oito) ajudantes). Hospedagem para toda a equipe, alimentação para toda a equipe, traslado para toda a equipe considerando 03 dias. Encargos e fretes.	SERVIÇO	01
----	--	---------	----

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema prevalecerão as deste anexo.

4.1. O ITEM 01 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. O projeto deve ser elaborado com base nos **Regulamentos Técnicos nºs. 02 e 03 do Ministério do Exército e Decreto Federal nº. 3665/2000 (R-105)**, incluindo a especificação aos fogos de artifício, a descrição das rotinas de disparo, diâmetros e distâncias mínimas, descrição da montagem e da estrutura específica e serviços de apoio quando do espetáculo do Aterro e a especificação dos fogos de artifício, a descrição das rotinas de disparo, diâmetros e distâncias mínimas, especificações da estrutura de montagem e serviços de apoio, bem como os demais requisitos necessários para a realização do espetáculo piromusical. Observadas as normas de segurança e a legislação vigente.

4.2.1.1. O projeto também deve estar de acordo com a **Lei Municipal nº 1736 de 27 de abril de 2018**, que dispõe sobre as regras e proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, como estouros e estampido, no município de Sobral.

4.2.2. Deverá ser realizada pela empresa vencedora a **simulação de um espetáculo pirotécnico**, no dia 30 de dezembro de 2018, às 19h, com duração de 3 minutos, com intuito de testar os equipamentos descritos abaixo:

- **Maleta Eletrônica de Disparo:**

- 04 (quatro) maletas de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água;
- Bateria Inteligente Interna Selada;
- Carregador de Bateria Interno acoplado com entrada automática 110/220 volts;
- Indicação Luminosa de Estado (led bicolor);
- Função Teste (comunicação com os distribuidores);
- Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos;

- Saída de comunicação via rádio.

- **Módulos Programáveis**

- 40 (quarenta) caixas de aço blindada;
- Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo;
- Bateria inteligente interna;
- Conexão via cabo;
- Saída para 800 (oitocentos) canais;
- Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta / módulo.

- **Rádio Modem:**

- Alcance de 4 km;
- Recepção superior livre de interferência;
- Luzes indicativas de “status” tanto no Transmissor quanto no receptor, que confirmam a operação e/ou baterias baixas;
- Antenas OMNI 433 MHZ.

#### 4.2.3. Espetáculo Piromusical

4.2.3.1. O Espetáculo será composto por 04 partes de músicas editadas e mixadas com os seguintes temas: clássico, pop, eletrônica e rock com duração total de no mínimo 06 (seis) minutos e 23 (vinte e três) segundos, sincronizada simultaneamente com os fogos criando uma coreografia de luzes e música.

4.2.3.2. O Espetáculo deverá ser executado através de sistema de disparo por equipamento digital, com sistema integrado de hardware/software, através de TimeCode, via rádio codificado, com alta velocidade de sincronismo e comunicação garantindo maior segurança, controle e precisão, durante o espetáculo piromusical. O rádio deverá possuir alcance de até 4 km entre transmissor e receptor, sendo a operação toda automática a partir do primeiro disparo. O sistema de disparo deverá possuir certificado e aprovação dos órgãos competentes e deverá ter a presença de um profissional qualificado e devidamente abrigado em cada local com a necessária proteção de acordo com as normas vigentes.

4.2.3.3. O Espetáculo deverá ser distribuído na Margem do Rio Acaraú, num total de 05 (cinco) pontos de disparo simultâneos dos artefatos de até 1 ½ polegadas com distância entre eles de 15 metros lineares, montados em estruturas de andaimes e 05 pontos de disparos simultâneos dos artefatos de 03 (três) a 08 (oito) polegadas com distância entre eles de 30 metros lineares, totalmente programados com a coreografia.

4.2.3.4. Os morteiros de 3 (três) polegadas em diante deverão ser acondicionados em tubos de fiberglass (fibra de vidro) e estes devidamente montados em estruturas metálicas (grades) de acordo com as normas técnicas de segurança, inclusive com proteção contra chuva.

4.2.3.5. Para atender às exigências do show, o contratado deverá ter no mínimo 40 (quarenta) módulos programáveis.

#### 4.2.3.6. Descrição do Equipamento:

- **Maleta Eletrônica de Disparo:**

- 04 (quatro) maletas de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água;
- Bateria Inteligente Interna Selada;
- Carregador de Bateria Interno acoplado com entrada automática 110/220 volts;
- Indicação Luminosa de Estado (led bicolor);
- Função Teste (comunicação com os distribuidores);
- Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos;
- Saída de comunicação via rádio.

- **Módulos Programáveis**

- 40 (quarenta) caixas de aço blindada;
- Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo;
- Bateria inteligente interna;
- Conexão via cabo;
- Saída para 800 (oitocentos) canais;
- Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta / módulo.

- **Rádio Modem:**

- Alcance de 4 km;
- Recepção superior livre de interferência;
- Luzes indicativas de "status" tanto no Transmissor quanto no receptor, que confirmam a operação e/ou baterias baixas;
- Antenas OMNI 433 MHZ.

#### 4.2.3.7. RELAÇÃO DO MATERIAL QUE COMPÕE O ESPETÁCULO PIROMUSICAL NA MARGEM DO RIO ACARAÚ DE SOBRAL:

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
--	--------------------------	-----	------

<p><b>1</b></p>	<p><b>Tubos de foguete de 1 ½” para piromusical:</b></p> <p>- altura do efeito: 50 metros</p> <p>- tipos de efeitos: mines blue, yellow, green, white, purple, silver, red, big blue tail, big yellow tail, big green tail, big white tail, big purple tail, big silver tail, big red tail, big silver tail top blue, big silver tail top yellow, big silver tail top green, big silver tail top white, big silver tail top purple, big silver tail top silver, big tail crossette, big candle tail.</p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>180</b></p>
<p><b>2</b></p>	<p><b>Morteiros de 3”:</b></p> <p>- altura no céu: 80 metros;</p> <p>-tipos de efeitos: white to golden chrysanthemum, silver crown to crackling, titanium salute, red to green peony, red peony, red to golden chrysanthemum flowers, green peony, silver to crackling, blue dahlia, red peony, silver chrysanthemum, green peony w/ coconut tree pistil, blue chrysanthemum, blue to silver peony, purple peony, green chrysanthemum, red dahlia, brocade crown to white flashing, dahlia silver to green, crackling willow, red chrysanthemum, red to green to crackling, green to purple peony, red to blue peony, brocade crown, silver crown w/ red stars, silver crown, golden flashing coco tree, golden flashing to red crossette, silver to blue chrysanthemum w/ coco tree pistil, red to white to blue peony w/ yellow pistil, golden to green flash big willow, silver crown to crackling, red to brocade crown, white to green to red peony, red to white to blue peony w/ yellow pistil, brocade crown to white flashing, willow to silver crown, red to green to purple peony.</p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>170</b></p>

<p><b>3</b></p>	<p><b>Morteiros de 4”:</b></p> <p>- altura no céu: 100 metros;</p> <p>- tipos de efeitos: silver to blue, red to silver chrysanthemum, golden peony w/ blue pistil, red to green to crackling chrysanthemum, blue peony, glittering red to blue, red peony, silver to blue to yellow chrysanthemum, silver crown w/ red pistil, red peony w/ coconut tree pistil, yellow chrysanthemum w/ red pistil, brocade crown to blue w/ strobe pistil, red crackling coconut tree w/ red tail, silver wave purple w/ golden crackling chrysanthemum flowers pistil, silver crown, blue to red chrysanthemum, red to silver, silver chrysanthemum w/ blue pistil, blue peony w/ coconut tree pistil, red to silver peony w/ blue pistil, purple to silver chrysanthemum, red chrysanthemum w/ coconut tree pistil.</p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>60</b></p>
<p><b>4</b></p>	<p><b>Morteiros de 5”:</b></p> <p>- altura no céu: 125 metros;</p> <p>- tipos de efeitos: red to white peony w/ crackling pistil, red to green to crackling chrysanthemum, golden to silver chrysanthemum w/ blue pistil, glittering silver to red w/ crackling pistil, brocade crown, silver crown w/ small flowers, glittering red to blue peony, golden wave to red chrysanthemum, blue chrysanthemum, green to yellow chrysanthemum w/ red pistil, silver time rain crossette, blue to red to purple peony, red to blue to golden crackling chrysanthemum flowers, crackling spider, purple to silver to green peony, brocade crown w/ small flowers, silver crossette, green to silver to blue peony w/ red pistil, silver to red to green to crackling, silver to blue to yellow chrysanthemum, green to purple to yellow peony, blue peony w/ coconut tree pistil, green to red to silver peony w/ purple pistil.</p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>49</b></p>

<p><b>5</b></p>	<p><b>Morteiros de 6”:</b></p> <p>- altura no céu: 150 metros;</p> <p>- tipos de efeitos: brocade crown cross ring, silver crackling coconut tree, red peony, red to blue to silver peony w/ green pistil, flower crown, golden peony, blue to red peony, green to golden peony, silver crown w/ red pistil, golden to blue peony, brocade coconut tree, yellow to purple to silver to green peony, blue to golden to purple peony, red to yellow to green peony, silver crown, purple to silver to green peony, red chrysanthemum, glittering silver to red to blue peony, red to blue to golden crackling chrysanthemum flowers, red to blue to purple peony, silver coconut tree chrysanthemum,, blue to golden to crackling, silver crossette, brocade red &amp; green ring w/ blue seven stars, green to purple to yellow peony, blue peony, silver wave to wave coco treen green, green to purple to white peony, red peony w/ coconut tree pistil,, red to white to blue to silver peony, brocade crown w/ crossette pistil.</p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>16</b></p>
<p><b>6</b></p>	<p><b>Morteiros de 8”:</b></p> <p>- altura no céu: 200 metros;</p> <p>- tipos de efeitos: red to yellow to blue to green peony, golden peony w/ coconut pistil, blue to silver to red peony w/ silver pistil, silver wave to golden flash, red to green to crackling chrysanthemum, brocade crown to blue w/ strobe pistil, silver crown w/ red pistil, silver crown, yellow to purple to silver to green peony, blue to golden to purple peony, red to yellow to green peony, silver crown, purple to silver to green peony, red chrysanthemum, brocade crown cross ring, silver crackling coconut tree, red peony, red to blue to silver peony w/ green pistil, flower crown, golden peony. red peony.</p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>08</b></p>
<p><b>7</b></p>	<p><b>Tortas de 250 tubos de 1 ½”, direcionadas em forma de “W”.</b></p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>04</b></p>
<p><b>8</b></p>	<p><b>Tortas de 110 tubos de 1 ½”, direcionadas em forma de “Z”.</b></p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>04</b></p>
<p><b>9</b></p>	<p><b>Tortas de 110 tubos de 1 ½”, direcionadas em forma de “X”.</b></p>	<p><b>PÇ</b></p>	<p><b>04</b></p>

10	<b>Acionadores eletrônicos à prova d'água.</b>	<b>PÇ</b>	<b>505</b>
----	--	-----------	------------

#### 4.3. Comum a todos os itens:

4.3.1. Todos os produtos inerentes ao espetáculo piromusical, incluindo os acessórios, para o Réveillon de Sobral 2018/2019 na Margem do Rio Acaraú deverão estar em Sobral até o dia 26 de dezembro de 2018, e a empresa contratada deverá informar no ato da contratação, através de ofício, o local de armazenamento dos mesmos, com vistas à fiscalização e avaliação pelos órgãos competentes.

4.3.1.1. A empresa licitante que apresentar depósito para estocagem fora do município de Sobral deverá comprovar no ato da contratação o tipo de transporte destinado ao deslocamento dos produtos inerentes ao espetáculo piromusical e aos espetáculos pirotécnicos, e a comprovação do endereço do local que será armazenado.

4.3.1.2. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro emitido pelo Ministério do Exército, ou Título de Registro para as empresas fabricantes, nos termos do Decreto Federal 3.655, de 21 de novembro de 2000 (R-105) e normas complementares no ato da contratação.

4.3.1.3. Deverá ser de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe de segurança em todos os locais onde serão realizados os shows piromusical, desde o início da montagem até a desmontagem e carregamento de todo material.

4.3.1.4. A empresa contratada não poderá utilizar nos shows piromusicais, estopim ou mottitor (regulamentada pela lei municipal Nº 1736 de 27 de abril de 2018). Deverá utilizar exclusivamente iniciadores eletrônicos (SKIB).

4.3.1.5. A origem dos acessórios piromusicais e pirotécnicos deverá estar em conformidade com o regulamento técnico do Ministério da Defesa.

4.3.1.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos e demais funcionários.

4.3.1.7. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de licenças junto aos órgãos responsáveis, cabeamentos, mão de obra, impostos e estruturas em geral.

4.3.1.8. A empresa contratada deverá apresentar um Plano de Emergência e Combate a Incêndio e Explosão, até 07 dias após a contratação, para aprovação da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA e posterior envio de cópia ao Corpo de Bombeiros e Defesa Civil. O referido Plano deverá conter:

##### **a) Informações sobre a empresa:**

- a.1. nome da empresa;
- a.2. quartel de bombeiros mais próximo;
- a.3. croqui dos equipamentos de segurança contra incêndio instalados;
- a.4. mapa de risco de incêndio e explosão;

##### **b) Ações de prevenção:**

- b.1. previsão de sistema de comunicação com o corpo de bombeiros e autoridades competentes;
- b.2. descrição dos equipamentos de segurança contra incêndio;

b.3. cronograma de inspeção dos equipamentos de segurança contra incêndio e dos artefatos utilizados no espetáculo durante a montagem e desmontagem;

**c) Ações de combate a incêndio e procedimentos em caso de explosão:**

c.1. procedimento de abandono e previsão de rotas de fuga;

c.2. comunicação com o corpo de bombeiros, defesa civil e autoridades competentes;

c.3. isolamento da área afetada (perímetro de segurança);

c.4. local de concentração de vítimas;

c.5. previsão das rotas de acesso dos veículos de socorro;

c.6. procedimentos de combate a incêndio e ações emergenciais em decorrência de explosão;

4.3.1.9. A empresa licitante deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado, para acompanhar a montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos e piromusical. Sendo de responsabilidade deste técnico, zelar pela qualidade e segurança do serviço e dos trabalhadores envolvidos.

4.3.1.10. A empresa contratada deverá manter o local da montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos e piromusical isolados, em perfeito estado de organização e limpeza.

4.3.1.11. As ferramentas utilizadas no manuseio dos materiais explosivos devem ser de aço inoxidável ou outro material que dificulte a geração de faíscas.

4.3.1.12. Havendo a necessidade de transporte de explosivos através de transporte manual (carrinhos), a empresa contratada deverá utilizar equipamentos que possuam mecanismos de redução de impactos e risco de quedas. Os profissionais responsáveis por esse transporte devem conhecer todos os riscos e receber treinamento especial inerente a esta atividade.

4.3.1.13. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos com a montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos e piromusical, os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos identificados para cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3.1.14. Todos os profissionais envolvidos com a montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos e piromusical, devem usar uniformes, com a identificação da empresa, crachá com nome do funcionário e sua função nos trabalhos, e utilizar calçados com solados antiestáticos, sem peças metálicas externas.

4.3.1.15. A empresa contratada não poderá utilizar mão-de-obra de menores de 18 anos. Como também, não será permitido o acesso nos locais de montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos e piromusical de qualquer pessoa não autorizada pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral.

**4.4. Produtos a obter**

4.4.1. Projetos, Plano de Segurança e Planos de Trabalho do show piromusical na Margem do Rio Acaraú de Sobral, que deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato.

**4.5. Estratégias de Ação**

4.5.1 Reunião com os técnicos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral para maiores esclarecimentos, apresentação de Projeto e Plano de Trabalho, ajustes e detalhamento da Programação do Réveillon 2018/2019;

4.5.2. Visita prévia aos lugares onde serão instalados os equipamentos técnicos e os artefatos dos fogos de artifício;

4.5.3 Isolamento da área que será operacionalizado os espetáculos;

4.5.4. Fornecimento dos produtos listados neste Termo de Referência;

4.5.5. Transporte, montagem, lançamento e desmontagem dos equipamentos técnicos e os artefatos utilizados no show piromusical e nos shows pirotécnicos;

4.5.6 Acompanhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, Guarda Municipal e Defesa Civil, GCMS e Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral durante a realização dos trabalhos de montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados no show piromusical e durante a execução dos mesmos.

## **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1.** As despesas correrão pela fonte de recursos do(a) Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer a seguir informada: 22.01.13.391.048.2.257.3.3.90.39.00.010101. Fonte de Recurso: Municipal.

## **6. DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 09 (nove) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), sendo, a etapa referente à montagem dos equipamentos e artefatos executada 6 (seis) dias anteriores ao dia 31 de dezembro de 2018, data do evento, e dois dias para a desmontagem, após o mesmo.

6.1.1.1.1. O serviço deverá ser executado em local determinado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral no prazo previsto no contrato e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.2.** Quanto ao recebimento:

**6.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**6.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**6.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco Itaú.

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese

de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou de supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11.** Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções do objeto licitado, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato;
- 9.12.** A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução do objeto licitado e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;
- 9.13.** Os danos resultantes da imperícia ou falta de cuidados na execução do objeto licitado, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive e os ônus decorrentes.
- 9.14.** A contratada deverá realizar uma **simulação de um espetáculo pirotécnico**, no dia 30 de dezembro de 2018, às 19h, com duração de 3 minutos, conforme preconiza item 4.2.2. deste termo.
- 9.15.** A contratada deverá apresentar Certificado de Registro emitido pelo Ministério do Exército, ou Título de Registro para as empresas fabricantes, nos termos do Decreto Federal 3.655, de 21 de novembro de 2000 (R-105) e normas complementares no ato da contratação.
- 9.16.** Deverá ser de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe de segurança em todos os locais onde serão realizados os shows piromusical, desde o início da montagem até a desmontagem e carregamento de todo material.
- 9.17.** A empresa contratada deverá apresentar um Plano de Emergência e Combate a Incêndio e Explosão, até 07 dias após a contratação, para aprovação da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMMA e posterior envio de cópia ao Corpo de Bombeiros e Defesa Civil. O referido Plano informações solicitadas no item 4.3.1.8. deste termo.
- 9.18.** A contratada deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado, para acompanhar a montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos e piromusical. Sendo de responsabilidade deste técnico, zelar pela qualidade e segurança do serviço e dos trabalhadores envolvidos.
- 9.19.** Havendo a necessidade de transporte de explosivos através de transporte manual (carrinhos), a empresa contratada deverá utilizar equipamentos que possuam mecanismos de

redução de impactos e risco de quedas. Os profissionais responsáveis por esse transporte devem conhecer todos os riscos e receber treinamento especial inerente a esta atividade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Eugênio Parcelli Sampaio Silveira, Coordenador de Eventos do Gabinete do Prefeito, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 09 dias úteis contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**12.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2. Fica facultada aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam

suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

13.5. Licença de funcionamento emitida pelo órgão público que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados nos estados da sede da proponente.

13.6. Declaração emitida pela licitante responsabilizando-se por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros em virtude da montagem a execução dos espetáculos.

13.7. O licitante deverá comprovar a inscrição e regularidade, sua e de seu(s) responsável(is) técnico(s), perante a entidade de classe competente.

13.8. A prova de vínculo de licitante com seu responsável técnico será feita através da própria certidão de regularidade perante a entidade de classe competente, sendo admitida, na eventual omissão desta, a comprovação por contrato social (em caso sócio) ou ficha de empregado, em caso de funcionário ou contrato de prestação do objeto celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.9. O licitante deverá apresentar relação de suas instalações e equipamentos e pessoal técnico especializado, declarando, ainda, sua disponibilidade para atender o objeto do contrato, sob as penas cabíveis.

13.10. O licitante deverá apresentar, na documentação solicitada, o nome do evento, o bem prestado pela empresa e a estimativa de quantidade de pessoas que compareceu ao mesmo. Podendo o poder público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das informações, principalmente no que tange ao público indicado nos atestados, caso negativo a empresa **será inabilitada**.

13.11. A empresa deverá possuir técnico com comprovação de curso de primeiros socorros e combate a incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

13.12. A licitante deverá indicar profissional pirotécnico (ou *blaster*) responsável por cada espetáculo, acompanhada de cópia de sua habilitação junto ao órgão de fiscalização.

13.13. Declaração de cada profissional pirotécnico (ou *blaster*), informando que se compromete pela montagem e execução do espetáculo, das especificações e quantitativos do presente edital.

## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

Assinatura,  
nome e número da identidade do declarante

## ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 041/2018 – SECJEL.

**OBJETO:** Serviços de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –

Processo nº P048305/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

\_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 041/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 041/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de projeto e plano de trabalho, fornecimento de material, montagem e execução do espetáculo piromusical no município de Sobral, incluindo mão de obra com montagem e desmontagem e fornecimento de fogos de artifícios, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos e 23 (vinte e três) segundos, sincronizados simultaneamente com os fogos, criando coreografia de luzes e música, para amparo ao evento “Réveillon 2018/2019”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do ITEM contratado:

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** O preço é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.13.391.048.2.257.3.3.90.39.00.010101. Fonte de Recurso: Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de até 09 (nove) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo, a etapa referente à

montagem dos equipamentos e artefatos executada 6 (seis) dias anteriores ao dia 31 de dezembro de 2018, data do evento, e dois dias para a desmontagem, após o mesmo.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à execução:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 09 (nove) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), sendo, a etapa referente à montagem dos equipamentos e artefatos executada 6 (seis) dias anteriores ao dia 31 de dezembro de 2018, data do evento, e dois dias para a desmontagem, após o mesmo.

**10.1.1.1.1.** O serviço deverá ser executado em local determinado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral no prazo previsto no contrato e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou de supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.11.** Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções do objeto licitado, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato;

**11.12.** A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução do objeto licitado e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

**11.13.** Os danos resultantes da imperícia ou falta de cuidados na execução do objeto licitado, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive e os ônus decorrentes.

**11.14.** A contratada deverá realizar uma **simulação de um espetáculo pirotécnico**, no dia 30 de dezembro de 2018, às 19h, com duração de 3 minutos, conforme preconiza item 4.2.2. deste termo.

**11.15.** A contratada deverá apresentar Certificado de Registro emitido pelo Ministério do Exército, ou Título de Registro para as empresas fabricantes, nos termos do Decreto Federal 3.655, de 21 de novembro de 2000 (R-105) e normas complementares no ato da contratação.

**11.15.** Deverá ser de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe de segurança em todos os locais onde serão realizados os shows piromusical, desde o início da montagem até a desmontagem e carregamento de todo material.

**11.16.** A empresa contratada deverá apresentar um Plano de Emergência e Combate a Incêndio e Explosão, até 10 dias após a contratação, para aprovação da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMMA e posterior envio de cópia ao Corpo de Bombeiros e Defesa Civil. O referido Plano informações solicitadas no item 4.3.1.8. do Edital.

**11.17.** A contratada deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado, para acompanhar a montagem, execução e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos e piromusical. Sendo de responsabilidade deste técnico, zelar pela qualidade e segurança do serviço e dos trabalhadores envolvidos.

**11.18.** Havendo a necessidade de transporte de explosivos através de transporte manual (carinhos), a empresa contratada deverá utilizar equipamentos que possuam mecanismos de redução de impactos e risco de quedas. Os profissionais responsáveis por esse transporte devem conhecer todos os riscos e receber treinamento especial inerente a esta atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Eugênio Parceli Sampaio Silveira, Coordenador de Eventos do Gabinete do Prefeito, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com

as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_(microempresa, empresa  
de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)